



E-book

OS SEGREDOS DO LEÃO

**Tudo que você sempre quis saber
sobre a Receita Federal**

**O maior e mais completo guia sobre a
Receita Federal do Brasil**

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. A RECEITA FEDERAL DO BRASIL	5
2.1 UM ÓRGÃO ESSENCIAL E PERMANENTE	5
2.2 A ESTRUTURA DA RECEITA FEDERAL	8
3. AS CARREIRAS DA RECEITA FEDERAL	11
3.1 INTRODUÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E OUTROS	11
3.2 A PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA	12
3.3 REMUNERAÇÕES: UMA DAS MELHORES DO PAÍS	14
3.4 O AUDITOR FISCAL DA RFB	20
3.4.1 QUAL A SUA COMPETÊNCIA?	20
3.4.2 ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CLASSE	21
3.5 O ANALISTA TRIBUTÁRIA DA RFB	21
3.5.1 QUAL A SUA COMPETÊNCIA?	21
3.5.2 ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CLASSE	22
4. POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO	22
4.1 FISCALIZAÇÃO	23
4.2 ARRECADAÇÃO E COBRANÇA	24
4.3 AÇÕES DE INTELIGÊNCIA FISCAL	24
4.4 SEGURANÇA DAS FRONTEIRA E COMBATE AO CONTRABANDO	25
4.5 CONTROLE ADUANEIRO	26
4.6 NORMAS E POLÍTICA TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA	27
4.7 RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA TÉCNICA	28
4.8 ACORDOS INTERNACIONAIS	29
4.9 CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES	29
4.10 GESTÃO DE PESSOAS	30
4.11 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30
4.12 ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	31
5. OUTROS PONTOS DE DESTAQUE	31
5.1 OPERAÇÕES AÉREAS	31
5.2 PROJETO CÃO DE FARO	32

5.3 EQUIPE DE PRONTA RESPOSTA DE VIGILÂNCIA E REPRESSÃO (EPR)	35
5.4 OPERAÇÕES NÁUTICAS	36
5.5 CONHEÇA A ADUANA	37
5.6 PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	37
5.7 PORTE DE ARMA	39
5.8 PRIMEIRA LOTAÇÃO	41
5.9 CURSO DE FORMAÇÃO	42
5.10 REMOÇÕES	44
5.11 CONCURSO DE REMOÇÃO	45
5.12 AMBIENTE DE TRABALHO	46
5.13 TELETRABALHO	47
5.14 FLEXIBILIDADE A HETEROGENEIDADE	48

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
-------------------------	----



Estratégia
Concursos



Receita Federal

1. INTRODUÇÃO

Olá, Estrategista. Tudo bem?

É com uma imensa satisfação que, a partir de agora, iremos compartilhar com você o:

MAIOR E MAIS COMPLETO GUIA SOBRE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL!

Um compilado de informações muito interessantes sobre este órgão tão admirado e respeitado pelos brasileiros.

Este e-book, que foi preparado com muito carinho pela nossa equipe de especialistas da Receita Federal, conta com **informações exclusivas** sobre o órgão e visa municiar os **futuros Auditores e Analistas Tributários** nesta jornada rumo à RFB.

Nas próximas linhas você terá **acesso privilegiado a dados que não costumam ser vistos por aí**.

Será um **tour** completo pelas entranhas deste órgão que se destaca cada vez mais nos noticiários por seus bons serviços prestados a sociedade em operações quase que cinematográficas.

Começaremos pelas definições e competências legais, passaremos remunerações e demais benefícios e concluiremos com as possibilidades de atuação na prática e demais curiosidades.

Ao término desta breve leitura, que nos preocupamos que fosse o mais objetiva e amistosa possível, você terá subsídios suficientes para decidir levar em frente o seu sonho de ingressar na Receita Federal.

É isso!

Nossa equipe de professores, coaches e demais colaboradores conta com diversos servidores da RFB e todos eles, sem exceção, garantem que **pertencer ao órgão é muito mais incrível do que você possa imaginar**.

Nós iremos provar isso a partir de agora! Boa leitura!

ATENÇÃO!

Se você quer muito conhecer as atividades realizadas na prática, mas está com o tempo escasso para ler o e-book inteiro, **NÃO VÁ EMBORA ANTES DE VER O TÓPICO 4 - POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO**.

2. A RECEITA FEDERAL DO BRASIL

2.1 UM ÓRGÃO ESSENCIAL E PERMANENTE

Quando foi a primeira vez que você ouviu falar na Receita Federal?

Na faculdade?

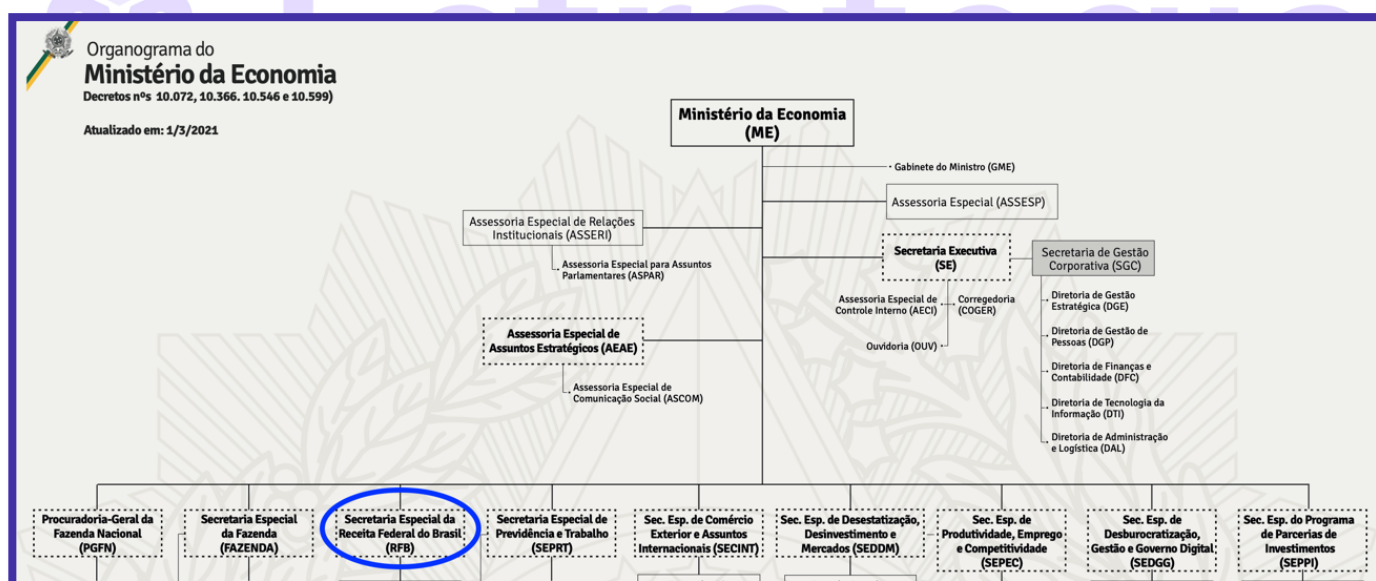
Quando viu seu pai declarando o Imposto de Renda?

Na Televisão?

Bom, seja lá qual for a sua resposta, a Receita Federal (que tem como "símbolo" um leão feroz), como foi falado há pouco, é muito mais do que você imaginar.

Criada em 20 de novembro de 1968, o órgão tem sua definição atualmente prevista na Lei Federal 11.457.

O artigo primeiro define que a **Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, órgão essencial ao funcionamento do Estado, de caráter permanente, estruturado de forma hierárquica e diretamente subordinado ao Ministro de Estado da Economia, tem por finalidade a administração tributária e aduaneira da União.**



Fonte: https://www.gov.br/economia/pt-br/imagens/organograma_ministerio-da-economia_marco.pdf

O seu parágrafo único tratou de definir que **são essenciais e indelegáveis as atividades da administração tributária e aduaneira da União exercidas pelos servidores dos quadros funcionais da Secretaria da Receita Federal do Brasil.**

Talvez, da forma como está redigido o texto da lei, você ainda não consiga entender a dimensão da importância que a instituição tem.

Mas não se preocupe, **o objetivo deste e-book é justamente esse: traduzir isso da forma mais clara possível. OK?**

Comece agora a sua preparação para a Receita Federal clicando aqui: <https://bit.ly/3uv5QMv>

Por isso, antes de seguir em frente, recomendo fortemente que você **assista ao breve vídeo institucional** do link a seguir.

De forma rápida e objetiva você poderá entender **a importância das atividades desempenhadas pela Receita Federal para o país e, em última instância, para a sociedade em si.**



Assista ao vídeo clicando no link abaixo:

https://www.youtube.com/watch?v=MhaDv7Z2xKo&list=PL7zsee2Wcyb7_OwK39AqboEgen_-NjLn1&index=5

E aí, gostou do vídeo? Talvez tenha sido os melhores 3 minutos que você investiu nos últimos tempos. (Caso não tenha assistido, salve para assisti-lo depois).

Mas, em se tratando da Receita Federal do Brasil, ainda há muita coisa que você precisa saber!

Vamos em frente?!

Mais para adiante, para bem cumprir a sua missão como instituição essencial e permanente, foram atribuídas diversas competências à RFB por meio do art. 63 do [Decreto nº 9.745/2019](#), as quais podem ser sintetizadas da seguinte forma:

- **administração dos tributos** internos e do comércio exterior;
- gestão e execução das **atividades de arrecadação, lançamento, cobrança administrativa, fiscalização**, pesquisa e **investigação fiscal** e controle da arrecadação administrada;
- gestão e execução dos serviços de administração, fiscalização **e controle aduaneiro**;
- **repressão ao contrabando e descaminho**, no limite da sua alçada;
- preparo e julgamento, em primeira instância, dos processos administrativos de determinação e exigência de créditos tributários da União;
- interpretação, aplicação e elaboração de propostas para o aperfeiçoamento da legislação tributária e aduaneira federal;
- subsídio à formulação da política tributária e aduaneira;
- subsídio à elaboração do orçamento de receitas e benefícios tributários da União;
- interação com o cidadão por meio dos diversos canais de atendimento, presencial ou a distância;
- **educação fiscal** para o exercício da cidadania;
- formulação e gestão da política de informações econômico-fiscais;
- promoção da **integração com órgãos públicos e privados afins**, mediante convênios para permuta de informações, métodos e técnicas de ação fiscal e para a racionalização de atividades, inclusive com a delegação de competência;

- atuação na **cooperação internacional** e na negociação e implementação de acordos internacionais em matéria tributária e aduaneira.

Calma!!!

Você não precisa decorar nada disso agora... estou apenas mostrando o amplo espectro de atividades desempenhadas por seus servidores.

Sendo mais direto, **entre as diversas áreas de atuação da Receita Federal**, podemos destacar:

- Fiscalização dos tributos federais;
- Arrecadação e Cobrança;
- Cadastros PF, PJ e Rural;
- Acordos Internacionais;
- Contencioso Administrativo e Judicial;
- Controle Aduaneiro;
- Segurança das Fronteiras e Combate ao Contrabando; e
- Ações de Inteligência.



Fonte: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/arquivos-e-imagens/areas-de-atuacao-rfb-com-interface-5.pdf>

Um oceano de oportunidades para os futuros Auditores e Analistas!

Comece agora a sua preparação para a Receita Federal clicando aqui: <https://bit.ly/3uv5QMv>

Em resumo, é possível dizer que a RFB tem três grandes objetivos de resultado:

1. **Garantir a arrecadação necessária ao Estado**, com eficiência e aprimoramento do sistema tributário;
2. **Contribuir para a melhoria do ambiente de negócio e da competitividade do País; e**
3. **Garantir segurança e agilidade no fluxo internacional de bens, mercadorias e viajantes.**

Isso tudo ficará muito mais claro quando chegarmos ao tópico 3, onde você descobrirá como funciona tudo isso na prática.

Você ficará impressionado!

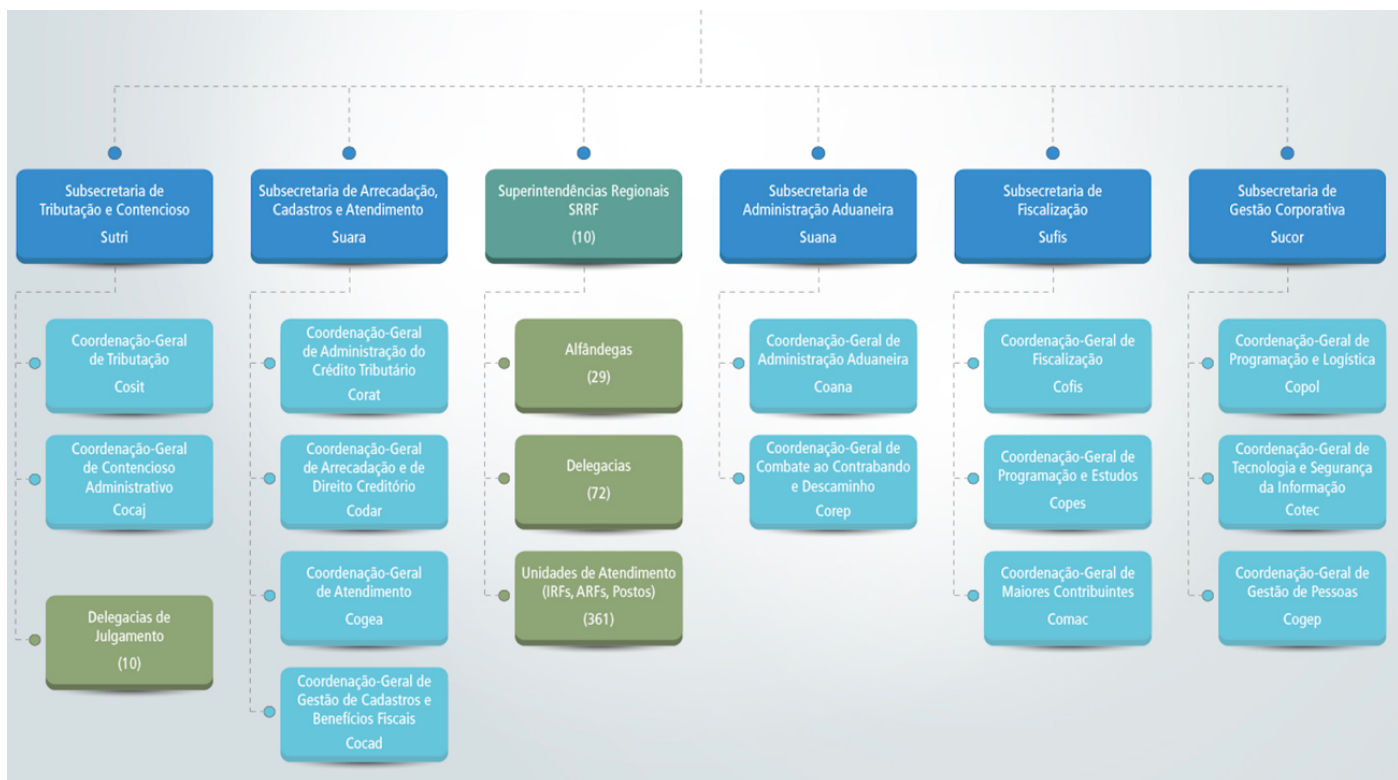
2.2 A ESTRUTURA DA RECEITA FEDERAL

Ainda sobre informações mais técnicas, importantes para a compreensão dos demais tópicos, é preciso saber que a **Secretaria Especial da Receita Federal** do Brasil é composta por **Unidades Centrais (UC)** e **Unidades Descentralizadas (UD)**.

As UC e UD estão distribuídas por TODO o território nacional, abrangendo uma área total de cerca de 8,5 milhões de quilômetros quadrados.

Essa e outras informações sobre a sua distribuição estrutural constam do Regimento Interno, a [Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020](#).



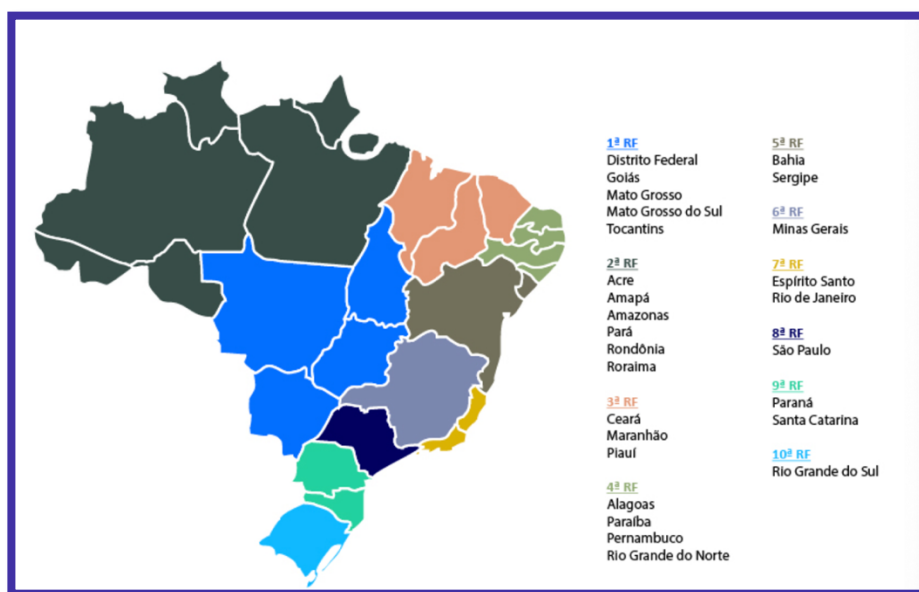


Fonte: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional>

Em outros termos, a RFB possui as seguintes **Unidades Administrativas**:

- 89 Delegacias (incluindo as de Julgamento e as Especializadas);
- 29 Alfândegas;
- 43 Inspetorias;
- 266 Agências; e
- 52 Pontos de Atendimento.

As **Unidades Descentralizadas (UD)** estão todas distribuídas entre as chamadas "Regiões Fiscais" (RF), que são ao todo 10 (dez), conforme a figura abaixo:



Fonte: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/quadro-geral-das-unidades-descentralizadas>

Quadro Resumo das Unidades Descentralizadas da Receita Federal do Brasil											
Tipo de Unidade	1ª RF	2ª RF	3ª RF	4ª RF	5ª RF	6ª RF	7ª RF	8ª RF	9ª RF	10ª RF	Total
Superintendência Regional (SRRF)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
Delegacia de Comércio Exterior da RFB (Decex)							1	1			2
Delegacia de Instituições Financeiras da RFB (Deinf)								1			1
Delegacia de Julgamento da RFB (DRJ)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	10
Delegacia de Maiores Contribuintes da RFB (Demac)						1	1				2
Delegacia de Operações Especiais da RFB (Deope)								1			1
Delegacia de Pessoas Físicas da RFB (Derpf)								1			1
Delegacia da Receita Federal do Brasil (DRF)	6	8	4	5	4	6	6	18	9	6	72
Alfândega da Receita Federal do Brasil (ALF)	4	3	1	1	1	1	4	4	7	3	29
Inspetoria da Receita Federal do Brasil (IRF)	1	11	3	5	3	1	2	1	6	10	43
Agência da Receita Federal do Brasil (ARF)	21	19	16	21	16	37	17	60	34	25	266
Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil (Posto)	10	2	15	2	6	9	0	3	0	5	52
	44	45	41	36	32	57	33	92	58	51	489

Já as **Unidade Centrais (UC)** citadas acima, em regra, estão localizadas em Brasília/DF.

Entretanto, existem algumas unidades administrativas que fazem parte das UC que estão localizadas fora da Capital Federal.

Essas unidades consistem, basicamente, em *Escritórios de Corregedoria e de Inteligência*, em *Seções Especiais de Tecnologia e Segurança da Informação* e em *Escritórios de Auditoria Interna*.

Ou seja: as possibilidades de lotações no órgão beiram o infinito!

Para conhecer as unidades centrais localizadas fora de Brasília, basta clicar no *link* a seguir:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/regimento-2020/arquivos-e-imagens/4-anexo-iv-uc-fora-de-brasil.pdf>

Agora uma notícia que talvez te dê um ânimo extra!

Você sabia que, além dos lugares já citados, existem Adidos Tributários e Aduaneiros da RFB em outros países?

Sensacional, né?!

São unidades administrativas especiais e que ficam sediadas nas seguintes cidades:

- Assunção/Paraguai;
- Buenos Aires/Argentina;
- Montevideú/Uruguai;
- Washington/Estados Unidos da América.

Já pensou em representar a Receita Federal do Brasil em Washington (EUA)?

Nada mal, né?!

Por fim, os ocupantes do cargo de Auditor Fiscal, que estejam em exercício há pelo menos 5 anos, também podem atuar no **Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF)** como representantes da Fazenda Nacional.

Mas o processo seletivo não é simples! Eles devem ser indicados em lista tríplice encaminhada pelo órgão e selecionados por um comitê especial.

Para obter mais informações sobre o assunto, acesse o Regimento Interno do CARF (Portaria MF nº 343/2015), por meio do seguinte *link*:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?naoPublicado=&idAto=65007&visao=compilado>

3. AS CARREIRAS DA RECEITA FEDERAL

3.1 INTRODUÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E OUTROS

Vamos falar das carreiras propriamente ditas?

Nas próximas linhas, você encontrará informações importantes em termos de prerrogativas, privilégios e benefícios, além das obrigações em si, afinal de contas o Estado estará investindo um baita dinheiro em você!

Aqui, residem pontos que elevam a Receita Federal ao posto de um dos órgãos mais desejados do funcionalismo público!

Vamos a eles?

Em 2017, a [Lei nº 13.464](#) regulamentou as carreiras Tributárias e Aduaneiras da Receita Federal do Brasil, as quais são compostas dos **cargos de nível superior** de **Auditor-Fiscal** e de **Analista Tributário**.

Qual a diferença? É possível migrar de cargo dentro do órgão?

Bom, essa história é longa...

Mas, em 22/04/2020, o STF firmou entendimento de que **“os cargos de Analista Tributário e de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil configuram carreiras distintas que não se confundem”**.

Para ver o teor do acórdão no link a seguir:

<http://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15343048877&ext=.pdf>

Assim sendo, existem apenas duas formas de ingressar nas fileiras de servidores da Receita Federal do Brasil:

1. Por meio do processo seletivo para o cargo de Auditor Fiscal;
2. Por meio de processo seletivo para o cargo de Analista Tributário.

Vale ressaltar que, uma vez realizado o concurso para Analista Tributário, o servidor evolui funcionalmente, através de promoção, apenas dentro da própria carreira, sendo vedado galgar o cargo de Auditor sem que seja através da realização de concurso específico para este cargo.

Resumindo: **não existe elo ou continuidade entre os dois cargos que integram a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil.**

3.2 A PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA

O [Decreto nº 9.366/2018](#) é a norma que regulamenta os critérios e os procedimentos específicos para o desenvolvimento dos servidores nos cargos da Receita Federal do Brasil.

A **estrutura de classes e padrões** dos cargos é definido da seguinte forma:

ESTRUTURA DE CLASSES E PADRÕES DOS CARGOS		
a) Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil:		
Cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Analista Tributário da Receita Federal do Brasil	CLASSE	PADRÃO
	ESPECIAL	III
		II
		I
	PRIMEIRA	III
		II
		I
	SEGUNDA	III
		II
		I

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.910.htm#anexo1

Para fins de **progressão** e **promoção** devem ser observados os seguintes **requisitos**:

I. **Progressão funcional**: para a passagem do servidor para o padrão imediatamente superior dentro da classe ou categoria atual de sua Carreira:

- a. cumprir o *interstício de doze meses* de efetivo exercício em cada padrão; e
- b. atingir resultado igual ou superior a *80% do limite máximo da pontuação da avaliação de desempenho individual*.

II. **Promoção**: para a passagem do servidor do último padrão de uma classe ou categoria para o primeiro padrão da classe ou categoria imediatamente superior de sua Carreira Funcional:

- a. cumprir o *interstício de doze meses* de efetivo exercício no último padrão de cada classe;
- b. atingir resultado igual ou superior a *80% do limite máximo da pontuação da avaliação de desempenho individual* realizada no interstício considerado para a promoção;
- c. acumular pontuação mínima, por meio de *participação em cursos de aperfeiçoamento e especialização*, com conteúdo e carga horária mínima estabelecidos em norma;
- d. *comprovar experiência profissional e acadêmica* em temas relacionados às atribuições do cargo.

Quanto aos *cursos de aperfeiçoamento e especialização* necessários para a promoção funcional, estes deverão estar relacionados às atribuições do cargo ocupado pelo servidor e estar em consonância com o plano anual de capacitação de cada órgão ou entidade.

Já em relação à *experiência profissional e acadêmica*, esta deve comprovada:

- a. pelo *desempenho do servidor* registrado no plano de trabalho individual, quando se tratar de experiência profissional; e
- b. pelas seguintes atividades em área de competência do órgão ou da entidade de lotação, quando se tratar de experiência acadêmica:
 - a. *produção acadêmica*, incluída aquela realizada em curso de extensão universitária;
 - b. autoria ou coautoria de *artigos publicados* em revistas especializadas, jornais científicos e periódicos e de trabalhos publicados em anais de congresso;
 - c. participação como *instrutor em cursos de formação* para ingresso na carreira por, no mínimo, quatro horas ou em cursos técnicos ofertados no plano anual de capacitação do órgão ou da entidade;
 - d. apresentação em *congressos e seminários*.

Ressalte-se que há uma pequena diferença entre os requisitos mínimos de capacitação para fins de **promoção** da **segunda para a primeira classe**:

Enquanto para o cargo de Auditor são necessárias 240 horas-aula, para Analista são necessárias somente 180 horas-aula.

Para a promoção da primeira para a classe especial, para ambos os cargos, são necessárias 360 horas-aula.

REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACITAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO DAS CARREIRAS TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DE AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

Tabela 1: Cargos de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil e de Auditor-Fiscal do Trabalho	
CLASSE	REQUISITOS
PRIMEIRA PARA ESPECIAL	Certificação em curso de especialização com conteúdo compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, que esteja em consonância com o plano anual de capacitação de cada órgão ou entidade e com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula.
SEGUNDA PARA PRIMEIRA	Certificação em cursos com conteúdo compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, que estejam em consonância com o plano anual de capacitação de cada órgão ou entidade e que totalizem carga horária mínima de duzentas e quarenta horas-aula.

Tabela 2: Cargo de Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil	
CLASSE	REQUISITOS
PRIMEIRA PARA ESPECIAL	Certificação em curso de especialização com conteúdo compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, que esteja em consonância com o plano anual de capacitação de cada órgão ou entidade e com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas-aula.
SEGUNDA PARA PRIMEIRA	Certificação em cursos com conteúdo compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo servidor, que estejam em consonância com o plano anual de capacitação de cada órgão ou entidade e que totalizem carga horária mínima de cento e oitenta horas-aula.

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/decreto/D9366.htm

Uma observação importante a ser feita é que o **ciclo de avaliação individual** é **anual**. Ele vai de 1º de agosto de cada ano e se encerra no dia 31 de julho do ano seguinte.

Entretanto, **o primeiro ciclo** de avaliação de desempenho individual para os servidores que acabam de ingressar na carreira **coincidirá com o ciclo de avaliação individual que ocorrerá no último ano do período de estágio probatório**.

Exemplo:

- Imagine que você ingressou na carreira no dia 06/04/2021.
- Você terá de cumprir 3 anos de estágio probatório:

1º Ano: 06/04/2021 a 05/04/2022

2º Ano: 06/04/2022 a 05/04/2023

3º Ano: 06/04/2023 a 05/04/2024

- Durante esse período não há progressão na carreira.
- O primeiro ciclo de avaliação ocorrerá de 1/08/2023 a 31/07/2024.

Desta forma, no exemplo acima, o **resultado financeiro** decorrente da **progressão/promoção** só passaria a ser sentido pelo servidor **a partir do contracheque do mês de setembro de 2024**.

3.3 REMUNERAÇÕES: UMA DAS MELHORES DO PAÍS

Chegamos ao ponto de mais alta relevância deste e-book, certo?!

Calma... acredite, este ainda não é o auge! Aliás, dinheiro não é tudo nessa vida, né?! rs

Embora este tópico chame a atenção em virtude dos seus generosos valores, quando tratarmos da **vida NA PRÁTICA de um servidor da RFB temos certeza de que os seus olhos irão brilhar**.

Vamos em frente?

Atualmente, a **remuneração** dos integrantes dos cargos de Auditor Fiscal e de Analista Tributário é composta pelas **seguintes parcelas**:

Comece agora a sua preparação para a Receita Federal clicando aqui: <https://bit.ly/3uv5QMv>

REMUNERAÇÃO BÁSICA BRUTA

Vencimento Básico

O vencimento básico dos cargos está previsto no anexo IV da [Lei ° 13.464/2017](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/L10.910.htm), conforme os quadros abaixo:

Auditor Fiscal

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO
AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	ESPECIAL	III	27.303,62
		II	26.545,07
		I	26.075,71
	PRIMEIRA	III	24.629,46
		II	24.146,54
		I	23.208,90
	SEGUNDA	III	22.316,25
		II	21.878,68
		I	21.029,09

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/L10.910.htm#anexo4

Analista Tributário

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DO VENCIMENTO BÁSICO
ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	ESPECIAL	III	16.276,05
		II	15.695,44
		I	15.387,69
	PRIMEIRA	III	14.505,74
		II	13.947,83
		I	12.895,55
	SEGUNDA	III	12.399,56
		II	12.156,44
		I	11.684,39

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2004/lei/L10.910.htm#anexo4

Bônus de Eficiência e Produtividade

Atualmente, por falta de regulamentação, são pagos, **mensalmente**, os valores de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** aos ocupantes do cargo de **Auditor-Fiscal** e de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** aos ocupantes do cargo de **Analista Tributário**, concedidos a título de antecipação de cumprimento de metas, sujeitos a ajustes no período subsequente.

Os servidores que ainda se encontram em **estágio probatório**, entretanto, **recebem somente fração desses valores**, a depender do tempo como servidor ativo no cargo, conforme tabela abaixo:

PERCENTUAL MÁXIMO DO BÔNUS A SER ATRIBUÍDO AOS SERVIDORES EM ATIVIDADE

a) Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil:

SERVIDOR ATIVO	
Tempo como servidor ativo no cargo (TA) (Em meses)	Percentual correspondente (%)
TA ≤ 12	0%
12 < TA ≤ 24	50%
24 < TA ≤ 36	75%
TA > 36	100%

Fonte: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/L13464.htm

Desta forma, atualmente, os servidores em estágio probatório recebem os seguintes valores a título de bônus de eficiência:

TEMPO COMO SERVIDOR ATIVO NO CARGO (TA) (EM MESES)	VALOR EM R\$	
	AUDITOR	ANALISTA
TA ≤ 12	R\$ -	R\$ -
12 < TA ≤ 24	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00
24 < TA ≤ 36	R\$ 2.250,00	R\$ 1.350,00
TA > 36	R\$ 3.000,00	R\$ 1.800,00

Adicional de Periculosidade

Algumas atividades exercidas, como as de **vigilância e repressão ao contrabando e descaminho**, permitem que os servidores da RFB façam jus a um adicional de periculosidade no percentual de **10% sobre o vencimento básico**, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.270/91.

Adicional de Serviço Extra

O serviço extraordinário é remunerado com **acréscimo de 50% (cinquenta por cento)** em relação à hora normal de trabalho.

Adicional Noturno

O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de **25% (vinte e cinco por cento)**, computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

E o melhor: em se tratando de serviço extraordinário, esse acréscimo incide sobre a remuneração do adicional por serviço extraordinário.

Adicional de Fronteira

A [Lei nº 12.855/2013](#) instituiu a indenização devida a ocupante de cargos que exerçam suas atividades em **unidades situadas em localidades estratégicas** vinculadas à **prevenção, controle, fiscalização e repressão dos delitos transfronteiriços**.

Fazendo parte desse seleto grupo, Auditores e Analistas também fazem jus a essa indenização, que é paga no valor de **R\$ 91,00 por dia de trabalho**. Isso equivale a **R\$ 1.911,00 a mais por mês**.

Os municípios considerados localidades estratégicas no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil estão previstos na [Portaria MPOG nº 459/2017](#). Ao todo, foram contemplados 104 municípios.

Conheça-os, clique no link a seguir:

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/10859005/do1-2018-04-18-portaria-n-459-de-19-de-dezembro-de-2017-10859001

Servidores em Exercício no Exterior

No caso dos servidores em exercício no exterior, **o vencimento básico é pago com base nas tabelas de Escalonamento Vertical** anexas aos diplomas legais, nos termos da Lei 5.809/72, regulamentada pelo [Decreto 71.733/73](#).

REMUNERAÇÃO EVENTUAL

Gratificação Natalina

O famoso "décimo terceiro salário".

Férias

Correspondente a **1/3 (um terço) da remuneração**, paga ao servidor por ocasião das férias.

Outras Remunerações Eventuais

Valores pagos em decorrência de acertos de meses anteriores, exercícios anteriores ou decisões judiciais (estes valores não compõem a base de cálculo do teto constitucional).

VERBAS INDENIZATÓRIAS

Auxílio Natalidade

Destinado ao a auxiliar nas despesas do parto e outras despesas resultantes do nascimento de filhos (inclusive natimorto) o auxílio é pago em quantia **equivalente ao menor vencimento do Serviço Público Federal** vigente na data do nascimento.

De acordo com a [Portaria nº 6/2017](#), atualmente o valor é **de R\$ 659,25**.

Auxílio Alimentação

A [Portaria MPOG nº 11/2016](#) determina o valor fixo de **R\$ 458,00** para o pagamento mensal do auxílio-alimentação.

Auxílio de Assistência à Saúde

A [Portaria MPOG nº 8/2016](#) define os valores *per capita* conforme as faixas de renda e de idade relativos à participação da União no custeio da assistência à saúde suplementar dos servidores ativos, aposentados e dependentes (plano de saúde).

O atual valor **inicia em R\$ 149,52** para aqueles com 18 (dezoito) anos e remuneração até de R\$ 1499,00; **chegando até R\$ 205,63** para os com 59 anos ou mais que possuam remuneração até R\$ 1.499,00.

RENDA (REAIS) / IDADE	FAIXA 01 00-18	FAIXA 02 19-23	FAIXA 03 24-28	FAIXA 04 29-33	FAIXA 05 34-38	FAIXA 06 39-43	FAIXA 07 44-48	FAIXA 08 49-53	FAIXA 09 54-58	FAIXA 10 59 OU +
até 1.499	149,52	156,57	158,69	165,04	169,97	175,61	190,03	193,05	196,06	205,63
de 1.500 a 1.999	142,47	149,52	151,64	156,57	161,51	167,15	180,76	183,63	186,50	196,06
de 2.000 a 2.499	135,42	142,47	144,59	149,52	154,46	160,10	171,49	174,21	176,94	186,50
de 2.500 a 2.999	129,78	135,42	137,53	142,47	147,41	153,05	163,77	166,37	168,97	176,94
de 3.000 a 3.999	122,71	129,78	131,89	135,42	140,35	146,00	156,04	158,52	161,00	168,97
de 4.000 a 5.499	111,43	114,25	116,38	117,07	122,02	127,66	129,78	131,84	133,90	137,09
de 5.500 a 7.499	107,20	108,61	110,73	111,43	116,38	122,02	123,60	125,56	127,52	130,71
7.500 ou mais	101,56	102,97	105,08	105,79	110,73	116,38	117,42	119,28	121,14	124,33

Fonte: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=14/01/2016&jornal=1&pagina=57&totalArquivos=64>

Auxílio Pré-Escola (creche)

A [Portaria MPOG nº 10/2016](#) estabelece o valor máximo a ser pago ao benefício de Assistência Pré-Escolar, o chamado auxílio-creche, fixado em **R\$ 321,00**.

Abono Permanência

Benefício **equivalente ao valor descontado ao Plano de Seguridade Social – PSS**, concedido ao servidor que, tendo preenchido todos os requisitos para aposentadoria, prevista na legislação pertinente, manifeste opção de permanecer em atividade.

Neste benefício **o servidor recebe de volta a contribuição previdenciária que pagaria** (entre 11 e 14% do salário).

FUNÇÃO OU CARGO COMISSIONADO

Os ocupantes de **cargos de chefia**, além dos valores citados anteriormente, também recebem uma **parcela remuneratória correspondente à função ou cargo comissionado**.

São eles os *Chefes de Equipes, de Seções, de Serviços, de Divisões, de Coordenação, de Escritórios, os Delegados, os Superintendentes, os Subsecretários, etc.*

Para conhecer os cargos em comissão e as funções de confiança da Receita (Portaria ME. Nº 284/2020 de 27 de Julho de 2020) e suas respectivas remunerações acesse o link a seguir:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/regimento-2020/arquivos-e-imagens/2-anexo-ii-cargos-e-funcoes.pdf>
https://siorg.planejamento.gov.br/siorg-cidadao-webapp/pages/listar_cargos_funcoes/listar_cargos_funcoes.jsf

DEDUÇÕES OBRIGATÓRIAS

a) IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte.

b) PSS/RGPS – Contribuição Previdenciária obrigatória.

c) Demais Deduções - Referem-se ao adiantamento do adicional natalino, ao adiantamento de férias, ou outro acerto de pagamento, excluídos os descontos pessoais, como pensão alimentícia, empréstimos, planos de saúde e outros.

3.4 O AUDITOR FISCAL DA RFB

3.4.1 QUAL A SUA COMPETÊNCIA?

Os Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil são **autoridades tributárias e aduaneiras da União**.

E quais seriam as suas atribuições?



A [Lei nº 10.593/2002](#) previu que **somente** os ocupantes do cargo de **Auditor Fiscal** poderão realizar os **seguintes atos administrativos**:

- **constituir**, mediante lançamento, o **crédito tributário** e de contribuições;
- **elaborar e proferir decisões** ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;
- executar procedimentos de **fiscalização**, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com o **controle aduaneiro**, **apreensão de mercadorias**, **livros**, **documentos**, **materiais**, **equipamentos** e **assemelhados**;
- **examinar a contabilidade de sociedades empresariais**, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes;
- **proceder à orientação do sujeito passivo** no tocante à interpretação da legislação tributária;
- **supervisionar** as demais atividades de orientação ao contribuinte;

Os Auditores Fiscais podem ainda exercer outras atividades que sejam inerentes à competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

No próximo tópico você conhecerá as atividades na prática!

3.4.2 ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CLASSE

A título de informação, a entidade sindical que representa os Auditores Fiscais da RFB é o chamado **Sindifisco Nacional**.



Além dessa entidade, existe a **Unafisco – Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil** –, uma entidade associativa de âmbito nacional que os representa.



Ela é responsável pela prestação de serviços aos associados de todo o território nacional. Oferece assistência jurídica, consórcio de automóveis e uma sede social para promoção de palestras, cursos, seminários, assembleias e outros eventos.

Bacana, né?!

3.5 O ANALISTA TRIBUTÁRIA DA RFB

3.5.1 QUAL A SUA COMPETÊNCIA?

Incumbe ao **Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil**, resguardadas as atribuições privativas do cargo de Auditor Fiscal:

- exercer *atividades de natureza técnica, acessórias ou preparatórias* ao exercício das atribuições privativas dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil;
- atuar no *exame de matérias* e processos administrativos;
- exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades inerentes às competências da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

No próximo tópico você também conhecerá as atividades na prática!

3.5.2 ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CLASSE

Enquanto os Auditores são representados pelo SINDIFISCO, os Analistas possuem o **SINDIRECEITA** como entidade sindical que os representa.



4. POSSIBILIDADES DE ATUAÇÃO

Agora chegou a hora de conhecer - na prática - as áreas de atuação dos servidores da Receita Federal do Brasil.

Você irá se surpreender com o leque de opções do órgão!

A maioria das pessoas não têm ideia da dimensão, da complexidade e da variedade de possibilidades de atuação dos integrantes das carreiras tributária e aduaneira da RFB.

A atuação dos auditores e analistas vai muito além de fiscalizar e arrecadar tributos.

Em termos gerais, os **Auditores e Analistas** atuam nas seguintes áreas:



4.1 FISCALIZAÇÃO

Na RFB a atividade de **seleção** é segregada da atividade de **fiscalização**.

Em outras palavras, **existem equipes que**, por meio das diversas ferramentas das quais a RFB dispõe, **selecionam um contribuinte** ou interveniente do comércio exterior **a ser fiscalizado**.

Uma vez selecionado um contribuinte, **as Equipes de Fiscalização entram em cena** para apurar a necessidade de constituir os créditos tributários ou de lavrar os autos de infração.

Além disso, essas equipes de Fiscalização, em **constatando indícios de cometimento de crimes**, **encaminha para o Ministério Público Representações Fiscais para Fins Penais (RFFP)**.

Receita Federal desarticula organização que simulava quitação de tributos federais

Fiscalização



Prejuízos aos cofres públicos são estimados em R\$ 5 bilhões; cerca de 3 mil contribuintes estão envolvidos



Recomendar



Compartilhar



Tweetar



Compartilhar



A Receita Federal deflagrou hoje (28/9), em conjunto com a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, a operação “Fake Money” para desarticular organização criminosa especializada em cessão de supostos créditos com o objetivo de simular “quitação” ou “compensação” de tributos federais. A fraude envolveu cerca de 3 mil contribuintes. A Receita Federal estima que os prejuízos causados à arrecadação alcancem R\$ 5 bilhões.

Foram cumpridos 16 Mandados de Prisão Preventiva e 34 Mandados de Busca e Apreensão nas cidades de São José do Rio Preto (SP), Ribeirão Preto (SP), São Paulo (SP), Araraquara (SP), Piracicaba (SP), Barueri (SP), Osasco (SP), Descalvado (SP), Itapeirica da Serra (SP), Mirassolândia (SP), Curitiba (PR) e Uberlândia (MG). A operação contou com a participação de 74 auditores-fiscais e dois analistas-tributários da Receita Federal, além de equipe de apoio.

Além do principal mentor do esquema, foram presos empresários, advogados, economistas, consultores e contabilistas que atuavam como intermediários e operadores da fraude. Dentre os bens bloqueados pela Justiça, encontram-se recursos financeiros, imóveis e veículos.

Fonte: <https://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2018/setembro/operacao-fake-money-receita-federal-desarticula-organizacao-criminosa-especializada-em-fraude-na-quitacao-de-tributos-federais-com-creditos-podres>

4.2 ARRECADAÇÃO E COBRANÇA

Da mesma forma que quem seleciona não fiscaliza, **quem fiscaliza não arrecada nem cobra.**

Uma vez constituído o crédito tributário, os processos são encaminhados para equipes encarregadas de arrecadar e cobrar administrativamente os tributos e as multas.

4.3 AÇÕES DE INTELIGÊNCIA FISCAL

Especialmente no **combate a crimes, fraudes e ilícitos tributários e aduaneiros, à lavagem e ocultação de bens, direitos e valores, ao terrorismo e seu financiamento, ao tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, ao tráfico ilícito de armas, e a qualquer outro ilícito** praticado contra a Administração Pública Federal, ou em detrimento da Fazenda Nacional, inclusive aqueles que concorram para sua consumação.



Fonte: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/12/09/ex-deputado-e-alvo-da-operacao-talha-da-lava-jato-no-rio-de-janeiro>

As equipes de inteligência atuam, principalmente, em **colaboração de investigação no âmbito Ministério Público e da Polícia Federal**, a exemplo da Operação Lava Jato.



Para saber o que a RFB já fez pela Lava Jato acesse o link a seguir:

<https://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2017/maio/saiba-o-que-a-receita-federal-ja-fez-na-lava-jato>

4.4 SEGURANÇA DAS FRONTEIRA E COMBATE AO CONTRABANDO

Nesse ponto, os servidores gerenciam e executam as atividades relativas ao **combate** ao **contrabando**, ao **descaminho**, à **contrafação**, à **pirataria**, ao **tráfico ilícito de entorpecentes** e de **drogas afins**, ao **tráfico internacional de armas de fogo e munições**, à **lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores** e a **outros ilícitos aduaneiros**.

Receita Federal apreende 27,8 toneladas de cocaína no primeiro semestre

jul 20, 2020 | Aduana, Apreensões, Banner Principal | ★★★★★



Resultado é recorde para o período; Porto de Santos foi responsável por 40% das apreensões

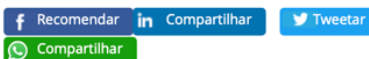
A Receita Federal, que mantém sua rotina de trabalho em todo o país durante a pandemia de coronavírus, apreendeu 27,8 toneladas de cocaína no primeiro semestre de 2020. A quantidade é 5,07% maior do que a registrada entre janeiro e junho de 2019, e é o maior resultado já apurado pelo órgão nos seis primeiros meses de um ano.

Fonte: <http://sindireceita.org.br/blog/receita-federal-apreende-278-toneladas-de-cocaina-no-primeiro-semester/>

Receita Federal apreende mercadorias falsificadas em depósito da capital paulista

São Paulo

Estimativa da Operação Apaté é apreender cerca de R\$ 7,5 milhões em roupas, calçados e bolsas.



Nesta segunda-feira, 20 de julho, a Receita Federal, através da Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho (Direp), iniciou ação em depósito clandestino de mercadorias localizado na cidade de São Paulo.

A operação de nome "Apaté", que foi um dos espíritos saídos da caixa de Pandora e que representava o engano, o dolo e a fraude, tem foco em mercadorias contrafeitas de origem estrangeira.

Conforme os levantamentos preliminares, espera-se a apreensão de cerca de 60 mil peças de roupas, 15 mil pares de calçados e 500 bolsas, com valor de mercado total de aproximadamente R\$ 7,5 milhões.

A prática identificada lesa os comerciantes, importadores e produtores brasileiros que atuam na legalidade, subtrai os empregos legítimos e sonega tributos, que deixam de ser recolhidos aos cofres públicos.

Além da perda das mercadorias apreendidas, os responsáveis devem ser representados pelo crime de contrabando.

Fonte: <https://receita.economia.gov.br/sobre/acoes-e-programas/acoes-da-receita-federal/noticias/2020/julho/8a-regiao-fiscal/receita-federal-apreende-mercadorias-falsificadas-em-deposito-da-capital-paulista>

Para conhecer mais sobre a **veia operacional** da Receita Federal, assista ao seguinte **vídeo institucional** sobre **Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho**.



https://www.youtube.com/watch?v=Afr5Ab97IYQ&list=PL7zsee2Wcyb7_OwK39AqboEgen_-NjLn1&index=6

4.5 CONTROLE ADUANEIRO

Contempla o controle e a fiscalização dos processos de **importação, exportação e controle de carga nos modais marítimo, aéreo e terrestre**.

É desempenhado, principalmente, nos **portos alfandegados, aeroportos internacionais e pontos de fronteira**.

Pode-se citar como exemplo de atividade a *fiscalização de contêineres, bagagem de viajantes, e veículos que cruzam a fronteira do país.*



Para entender um pouco mais sobre a atuação de Controle Aduaneiro dos Auditores e Analistas da RFV, acesse os seguintes links:



Porto: <https://www.youtube.com/watch?v=NuAJDKSxPNE&list=PL7zsee2Wcyb6cBN2tSaSCEJWEIPqb7ePs&index=3>

Aeroporto: <https://www.youtube.com/watch?v=7m1RhF-ZcmE&list=PL7zsee2Wcyb6cBN2tSaSCEJWEIPqb7ePs&index=5>

Ponto de fronteira: https://www.youtube.com/watch?v=CZqkdCEAAns&list=PL7zsee2Wcyb5ytdttTtbLx1REiooc6_S&index=9

4.6 NORMAS E POLÍTICA TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Aqui os servidores atuam, principalmente, em **colaboração com o Congresso Nacional na assessoria técnica em assuntos jurídicos afetos às áreas tributária e aduaneira.**

Da mesma forma, **contribui tanto com o Ministério da Economia quanto com outros ministérios na elaboração de políticas governamentais.**

4.7 RECURSOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA TÉCNICA

A maioria das unidades administrativas dispõe de um setor técnico jurídico que **auxilia o titular em assuntos específicos da área do direito**, como por exemplo na elaboração de pareceres e nas respostas às demandas do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Além disso, existem 10 (dez) Delegacias de Julgamento competentes para conhecer e julgar, depois de instaurado o litígio, impugnações e manifestações de inconformidade em processos administrativos fiscais.



Crédito: Miriam Zomer/Agência AL

Outrossim, conforme dito anteriormente, os **Auditores Fiscais** são os **representantes da Fazenda Nacional no CARF**.



Fonte: <http://idg.carf.fazenda.gov.br/imagens/carf-inicia-treinamento-dos-novos-conselheiros>

4.8 ACORDOS INTERNACIONAIS

A RFB participa da condução das negociações de acordos e convênios internacionais sobre matérias tributária, aduaneira e correlata, sobre assistência mútua administrativa e intercâmbio de informações em matérias tributária, aduaneira e correlata e sobre cooperação técnica internacional em matérias tributária, aduaneira e correlata.

Além disso, a Receita Federal também **participa** ativamente de **diversos organismos internacionais**, tais quais, a Organização Mundial das Aduanas (OMA).

Receita Federal assina Planos de Ação Mercosul-Aliança do Pacífico e Regional

26/07/2019 - Programa Brasileiro de OEA caminha para a assinatura de um Acordo Regional entre países das Américas do Sul e Central.



Nos meses de junho e julho, a Receita Federal avançou ainda mais no estabelecimento de parcerias internacionais que fortalecem o Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado, trazendo mais benefícios para os intervenientes certificados.

A sessão anual do Conselho da Organização Mundial das Aduanas (OMA), realizada na sede da organização, em Bruxelas, Bélgica, foi palco da assinatura, em 28 de junho, de um plano de ação envolvendo as administrações aduaneiras de Brasil, Argentina, Colômbia, Guatemala, Paraguai, Peru, República Dominicana e Uruguai, para criação do OEA-Regional, com vistas ao reconhecimento mútuo de seus respectivos programas de Operador Econômico Autorizado.



Durante a XIV Cumbre Alianza del Pacífico, realizada em Lima, Peru, no dia 5, foi assinado, pelas Aduanas dos países membros da Aliança do Pacífico (Chile, Peru, Colômbia e México) e do Mercosul (Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai), o plano de ação para negociação de um Acordo de Reconhecimento Mútuo - ARM para seus Operadores Econômicos Autorizados.

Fonte: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/noticias/2019/receita-federal-assina-planos-de-acao-merc-sul-alianca-do-pacifico-e-regional>

Fonte: <https://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2019/outubro/receita-federal-assina-acordo-de-reconhecimento-mutuo-entre-os-programa-oea-do-brasil-e-china>

Receita Federal assina Acordo de Reconhecimento Mútuo entre os Programas OEA do Brasil e da China

Relações Internacionais



Em cerimônia realizada em 25/10/2019, na presença do Presidente da República Federativa do Brasil, Sr. Jair Messias Bolsonaro, e do Presidente da República Popular da China, Sr. Xi Jinping, e demais autoridades, foi assinado o Acordo de Reconhecimento Mútuo (ARM) entre o Programa de Gerenciamento do Credenciamento de Empresas da China e o Programa Operador Econômico Autorizado do Brasil.

O Programa de Operador Econômico Autorizado (OEA) é uma ferramenta de facilitação de comércio prevista na Estrutura Normativa para Segurança e Facilitação do Comércio Global (SAFE) da Organização Mundial das Aduanas (OMA). É também um dos compromissos do Acordo de Facilitação do Comércio (AFC) da Organização Mundial do Comércio (OMC), concluído na Conferência Ministerial de Bali, em 2013.

Os Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM), instrumentos voluntários de facilitação de comércio são assinados entre países parceiros que possuem Programa de Operador Econômico Autorizado e que seguem os padrões propostos no marco SAFE. Os principais objetivos de um ARM são: reconhecimento das certificações OEA emitidas pela Aduana do outro país; tratamento prioritário das cargas e consequente redução de custos associados à armazenagem; comprometimento recíproco da oferta de benefícios comparáveis; previsibilidade das transações; e melhora na competitividade das empresas OEA no comércio internacional.

O Acordo foi assinado pelo Ministro da Administração Geral de Aduana da República Popular da China (GACC), Sr. Ni Yuefeng, e o Coordenador-Geral de Administração Aduaneira, auditor-fiscal Jackson Aluir Corbari, que representou a RFB no evento.

A China é o maior parceiro comercial do Brasil. Em 2018, 3600 empresas brasileiras registraram 80 mil declarações de exportação para a China, no valor US\$ 63,93 bilhões, o que equivaleu a 26,7% da totalidade de nossas exportações. Já na importação, 25 mil empresas brasileiras registram 680 mil declarações de importação, no valor de US\$ 27,12 bilhões, representando 19,2% de nossas importações. A China teve, em 2018, superávit comercial de cerca de 352 bilhões de dólares em relação ao mundo todo, no entanto, no comércio Brasil e China, o superávit é do Brasil, de quase 30 bilhões.

4.9 CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

A exemplo do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) a **RFB participa de diversos outros conselhos e convênios afetos a sua área de competência.**

Segue abaixo uma ilustração de uma reunião de representantes da Secretaria da Receita Federal, com representantes do CONFAZ.



Fonte: <https://www.confaz.fazenda.gov.br/noticias-do-confaz/politica-fazendaria>

4.10 GESTÃO DE PESSOAS

Para quem gosta de atuar na área de **gestão de recursos humanos** a RFB dispõe de uma **Coordenação que trata especificamente desse assunto.**

Além disso, a maior parte das unidades também dispõe de setores menores que cuidam das demandas locais, tais quais: *controle funcional; recrutamento e seleção de pessoas; capacitação e desenvolvimento; gestão por competência e desempenho etc.*

4.11 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Nesse ramo de atuação da RFB os servidores atuam na **gestão dos diversos sistemas e aplicativos utilizados tanto pela Receita quanto pelos contribuintes.**

Para entender melhor a atuação da Receita nesta área, assista o vídeo institucional a seguir sobre Segurança da Informação:



https://www.youtube.com/watch?v=YeqLsSi-ynY&list=PL7zsee2Wcyb7_OwK39AqboEgen_-NjLn1&index=4

4.12 ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

Neste ponto, a RFB realiza o atendimento ao contribuinte e aos diversos intervenientes do comércio exterior, seja presencialmente ou por meio digital.

Para saber um pouco mais sobre o serviço de atendimento, acesse os seguintes links:



https://www.youtube.com/watch?v=nt6HFKffEag&list=PL7zsee2Wcyb5ytdttTtbLx1REiooc6_S&index=4

<https://www.youtube.com/watch?v=sLZTn92HhgO&list=PL7zsee2Wcyb6kKKxV1w8DEbHxVQkGV-gd&index=8>

5. OUTROS PONTOS DE DESTAQUE

5.1 OPERAÇÕES AÉREAS

A Receita Federal dispõe de uma unidade aérea, o Centro Nacional de Operações Aéreas (CEOAR), localizado em Curitiba/PR.



O CEOAR está subordinado à Coordenação-Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho (COREP) e sua **missão é prestar apoio aéreo às operações que visam coibir os delitos aduaneiros transfronteiriços.**

Esta unidade trabalha **com duas aeronaves do modelo EC135**, fabricada pela Helibras, que são **operadas** por **Auditores e Analista da Receita Federal**.

Para fazer parte do corpo de pilotos da Receita não necessariamente precisa ter conhecimentos prévios em aviação. Abrindo vagas, o servidor pode se voluntariar para fazer parte de um processo seletivo interno.



Vídeo Institucional:

https://www.youtube.com/watch?v=LV_6UZvCln0&list=PL7zsee2Wcyb6cBN2tSaSCEJWEIPqb7ePs&index=4

Outros vídeos:

Vídeo 1: <https://www.youtube.com/watch?v=OFZ2faSRTnw&t=573s>

Vídeo 2: https://www.youtube.com/watch?v=2cFKUEMequQ&list=PL7zsee2Wcyb7_OwK39AqboEgen_-NjLn1&index=11

Vídeo 3: <https://www.youtube.com/watch?v=2GOybhgNOYQ>

Vídeo 4: <https://www.youtube.com/watch?v=NbEMb6VAR0c>

5.2 PROJETO CÃO DE FARO

Atualmente, a Receita Federal conta com, aproximadamente, **30 equipes de cão de faro atuando na fiscalização e no controle aduaneiro em todo o Brasil**.

O Centro Nacional de Cães de Faro (CNK9) fica localizado em Vitórias/ES.

Cada equipe é composta por um Analista Tributário e um **agente canino (K9)**.

Esses cães, com efeito, são treinados para **identificar os mais diversos tipos de substâncias entorpecentes e drogas ilícitas, tais quais:** *maconha, crack, pasta base, cocaína, haxixe, DET, metanfetamina, heroína, MDMA, skunk, entre outras.*

As principais áreas de atuação das equipes K9 são os centros de distribuição dos Correios, portos, aeroportos e pontos de fronteira alfandegados.

A aquisição de cães de faro pela RFB permitiu que o órgão aumentasse exponencialmente as apreensões de drogas pelo país, o que faz com que hoje a Receita Federal seja um dos principais órgãos no combate ao tráfico ilícito de entorpecentes.

Receita Federal apreende mais de 23 toneladas de cocaína de janeiro a maio deste ano

Aduana

Valor é o recorde histórico da instituição

f Recomendar in Compartilhar t Tweetar
wha Compartilhar

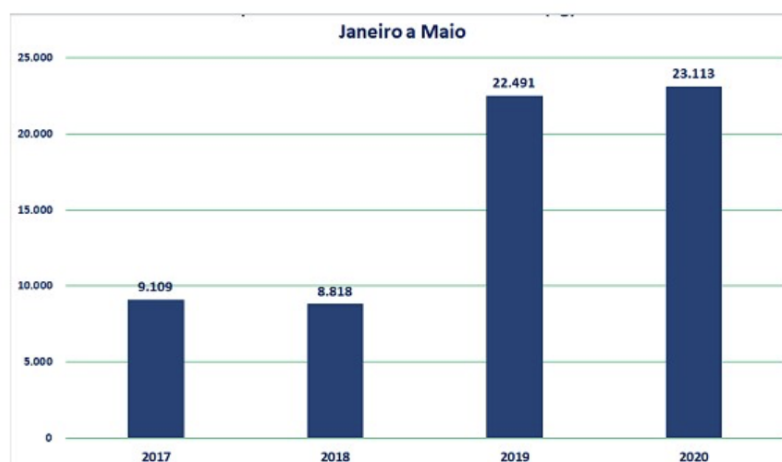


No período de janeiro a maio de 2020, o volume de cocaína apreendido representa um novo recorde histórico para a instituição. Foram apreendidas 23.1 toneladas da droga. Essa quantidade representa um aumento de 2,8 % em relação ao mesmo período de 2019.

As maiores apreensões foram registradas nos portos Santos (9,4t), Paranaguá (4,2t), Salvador (3,7t), São Francisco do Sul (3,2t) e Itajaí (1,2t)

A Receita Federal atribui o crescimento das apreensões de cocaína ao aperfeiçoamento dos procedimentos de análise de risco, além da utilização de equipamentos de ponta como scanners e da atuação das equipes que utilizam cães de faro nos procedimentos de fiscalização.

Este resultado recorde foi obtido mesmo durante a pandemia da Covid-19, evidenciando que a Receita Federal exerce suas funções, essenciais ao nosso país, mesmo diante de qualquer dificuldade sazonal.



Fonte: <https://receita.economia.gov.br/noticias/ascom/2020/junho/receita-federal-apreende-mais-de-23-toneladas-de-cocaina-de-janeiro-a-maio-deste-ano>



Apreensão de 2 toneladas de maconha do tipo Skank pelo agente Odin (Manaus/AM)



Para assistir ao vídeo acesse o seguinte link:

<https://www.youtube.com/watch?v=sLCgYBg6sOo&list=PL7zsee2Wcyb6cBN2tSaSCEJWEIPqb7ePs>

<https://www.youtube.com/watch?v=GhqfSDNpSek&t=271s>

Para mais informações sobre o Projeto Cão de Faro da RFB, acesse o seguinte link:

<http://sindireceita.org.br/wp-content/uploads/2018/12/cartilha-k9-web.pdf>

Obs.: **Somente Analistas Tributários podem se habilitar para serem condutores dos cães.**

5.3 EQUIPE DE PRONTA RESPOSTA DE VIGILÂNCIA E REPRESSÃO (EPR)

A criação da EPR é mais um passo para o fortalecimento e o aprimoramento das atividades da Vigilância e Repressão.

Essa parte é para quem tem a veia operacional aguçada!

O resultado esperado dessas ações é uma **maior efetividade no combate aos ilícitos aduaneiros**, em especial, ao **contrabando, ao descaminho, à contrafação, à pirataria, ao tráfico de drogas e de armas**.

Tanto Auditores Fiscais quanto Analistas Tributários que atuam na Vigilância e Repressão podem fazer parte das Equipes de Pronta Resposta.



Operação 3 Elementos da RFB



Para assistir ao vídeo da Operação 3 Elementos, acesse o seguinte link:

<https://www.youtube.com/watch?v=gAO7YONTVaE>



Treinamento de tiro com carabina da EPR

Para mais informações acerca da EPR, acesse os seguintes links:

<http://sindireceita.org.br/blog/analista-tributario-paulo-henrique-kawashita-destaca-a-importancia-das-acoes-de-vigilancia-e-repressao-para-o-controle-de-fronteiras-e-para-a-seguranca-publica/>

<https://www.youtube.com/watch?v=hrWxJWeEZ8k>

5.4 OPERAÇÕES NÁUTICAS

A Receita Federal também dispõe de Equipes Náuticas que **operam lanchas blindadas de patrulha**, a fim de **combater o contrabando, o descaminho e o tráfico de drogas**.

Essas lanchas são equipadas com sistemas de câmeras térmicas, que ampliam a capacidade de monitoramento. Algumas dessas lanchas estão localizadas, por exemplo, **em Santos/SP, Rio de Janeiro/RJ e Belém/PA**.

Tanto **Auditores** quanto **Analista** podem se habilitar para comporem essas equipes.



Fonte: <http://sindireceita.org.br/blog/dia-internacional-das-aduanas-parabens-analistas-tributarios-da-receita-federal-do-brasil/>

Para mais informações sobre as Equipes Náuticas, acesse os seguintes links:

<https://www.portosenavios.com.br/noticias/portos-e-logistica/receita-federal-realiza-fiscalizacao-noite-e-dia-no-porto>

<https://recordtv.r7.com/jornal-da-record/videos/serie-jr-receita-federal-investiga-transporte-de-drogas-no-porto-de-santos-06102018>

<https://receita.economia.gov.br/sobre/acoes-e-programas/acoes-da-receita-federal/noticias/2014/junho/7a-regiao-fiscal/rj-receita-federal-combate-contrabando-em-operacao-conjunta-com-a-marinha>

5.5 CONHEÇA A ADUANA



Vídeo institucional:

https://www.youtube.com/watch?v=0IMwOMjE9E8&list=PL7zsee2Wcyb7_OwK39AqboEgen_-NjLn1&index=25

5.6 PROGRAMAS DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

A Receita Federal é um dos Órgãos públicos que mais investem na capacitação de seus servidores.

Para isso, disponibiliza diversos cursos, tanto presencial quanto à distância, que são oferecidos por diversas instituições de ensino no país e no exterior. Além disso, diversas são as oportunidades de intercâmbio no exterior.

Comece agora a sua preparação para a Receita Federal clicando aqui: <https://bit.ly/3uv5QMv>

Só para exemplificar, estão disponíveis, dentre outros, **os seguintes eventos de capacitação:**

- *Especialização em Direito Aduaneiro e Comércio Exterior (pós-graduação);*
- *Especialização em Direito Tributário (pós-graduação);*
- *Programa de Desenvolvimento de Gestores – Comunicação Interna e Externa;*
- *Mestrado Universitário em Fazenda Pública e Administração Financeira e Tributária;*
- *Especialização em Engenharia de Software;*
- *Especialização em Gestão de Projetos;*
- *MBA em Gestão de Pessoas;*
- *Mestrado Profissional em Governança, Tecnologia e Inovação;*
- *Especialização em Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro.*

Diversas são as instituições que ministram esses cursos, tais quais: ENAP, IBMEC, FGV, Universidade Católica de Brasília etc.

Obs.: A ESAF foi “incorporada” pela ENAP e hoje já não é mais a responsável por ministrar os cursos para a Receita Federal.



5.7 PORTE DE ARMA



Você sabia que pode portar arma de fogo?

Os **Auditores-Fiscais** e os **Analistas Tributários** da Receita Federal do Brasil que atuam em atividade que imponha risco à integridade física em razão de potencial enfrentamento de organizações criminosas, infratores individuais, tumultos ou ameaças à segurança pública poderão manter o **acautelamento pessoal da arma de fogo** enquanto vigente o porte de arma institucional de que são detentores.

São consideradas **atividades que impõem risco à integridade física**:

- *vigilância e repressão ao contrabando e descaminho, inclusive com a utilização de cães de faro;*
- *atividades aéreas e náuticas;*
- *pesquisa e investigação de que decorram ações potencialmente perigosas realizadas fora da repartição;*
- *ações de corregedoria que incluam procedimentos cuja realização exponha o servidor a risco potencial; e*
- *fiscalização aduaneira pós-despacho.*

Ainda que não atue nas atividades acima listadas, **o Auditor ou Analista poderá manter o acautelamento pessoal de arma institucional desde que:**

- *esteja eventualmente em situação de ameaça à sua integridade física, comunicada formalmente ao titular da sua unidade de exercício ou ao respectivo superintendente; ou*
- *esteja em exercício em unidade localizada em município de fronteira terrestre.*

A habilitação para acautelar o armamento institucional consiste em um treinamento dividido em duas etapas: a primeira realizada à distância (EAD) e a segunda realizada de forma prática, com duração de duas semanas.



Curso de tiro

Ao término do curso, o servidor ganha a habilitação para o uso e o porte, que tem validade de 5 anos.



Em 2020, foram adquiridas 300 pistolas Beretta 9mm, que substituirão as de modelo .40 da Taurus, hoje utilizadas.

Além do curso de pistola, também são realizados cursos para habilitação em arma longa: **carabina Imbel 5,56 IA2**.



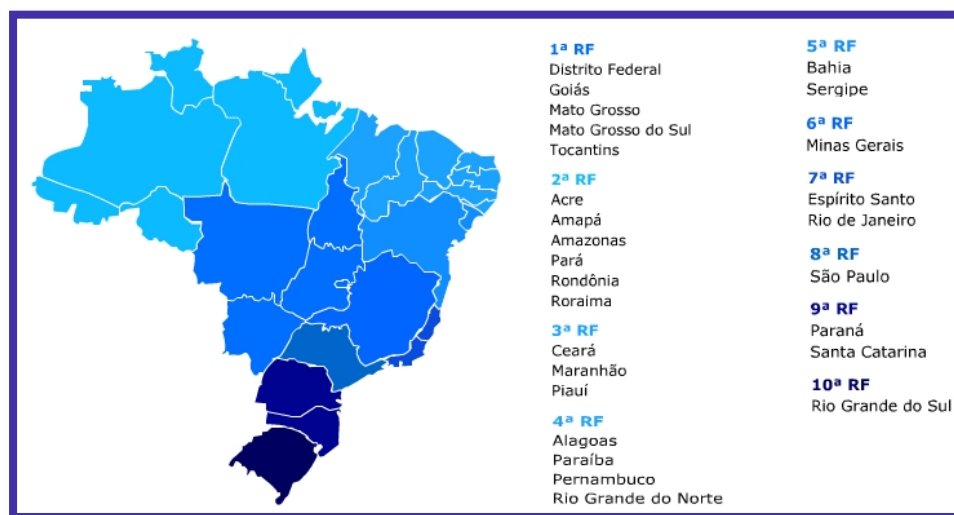
Carabina Imbel 5,56 IA2

Para mais informações, acesse o seguinte link:

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/noticias/2021/janeiro/receita-federal-realizou-em-2020-importantes-conquistas-no-combate-ao-contrabando-e-descaminho>

<https://www.gazetadopovo.com.br/politica/republica/receita-federal-prepara-fiscais-para-usar-armas-de-grosso-calibre-em-operacoes-bgghxzqms9tku7d3ajljqc86x/>

5.8 PRIMEIRA LOTAÇÃO



Bom, aqui está um ponto controverso e que gera muitas dúvidas:

A sua primeira lotação talvez não seja onde você sonha!

Não pense que, ao tomar posse, você entrará em exercício em uma unidade da Receita Federal localizada em Florianópolis, Salvador, Maceió, Rio de Janeiro, Niterói, enfim, em grandes cidades da região sul e sudeste ou em cidades do litoral do nordeste.

A realidade é que, ao ingressar na Receita, o servidor, seja Auditor ou Analista, terá que optar por cidades de fronteira ou, no máximo, capitais ou cidades da região norte.

Na melhor das hipóteses, os primeiros colocados conseguem obter uma vaga na cidade de **São Paulo ou em Brasília**, locais de grande demanda por servidores.

No último concurso, realizado em 2014, os aprovados foram lotados em cidades como: *Uruguaiana/RS, Chuí/RS, Ponta Porã/MS, Corumbá/MS, Macapá/AM, Boa Vista/AC, Manaus/AM, Ji-Paraná/RO, Vilhena/RO, Guajará Mirim/RO, Tabatinga/AM, Marabá/PA, etc.*

Para acessar a lista completa das localidades para as quais os 278 aprovados foram nomeados, acesse o link abaixo:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=03/11/2014&jornal=2&pagina=37&totalArquivos=84>

Comece agora a sua preparação para a Receita Federal clicando aqui: <https://bit.ly/3uv5QMv>

E como é feita essa escolha?

Após a divulgação do resultado final do concurso, a banca disponibiliza uma lista de unidades administrativas (com a sua respectiva localização) para que o candidato encaminha até uma determinada data três opções em ordem de preferência.

Portanto, o critério para a escolha é a colocação no concurso!

O primeiro colocado escolhe na frente, depois vem o segundo colocado e assim sucessivamente até o último. É claro que, quanto mais para o final da fila menores são as possibilidades de escolha.

Mas, é comum os candidatos se organizarem para melhor escolherem.

Em 2014, ferramentas como o Facebook e Fóruns foram utilizados na comunicação entre os aprovados. Hoje em dia, com Whatsapp e Telegram, esses ajustes podem ser ainda melhores.

Assim, muito antes da nomeação oficial no Diário Oficial todos já sabiam com uma certa precisão para onde iria.

Mas uma coisa chama atenção nessa lista de nomeados: muitos dos primeiros colocados abriram mão de ir para cidades como São Paulo, Barueri, Brasília para irem para cidades como Imperatriz/MA, Chuí/RS e Ponta Porã/MS.

Mas por que isso acontece?

Isso costuma acontecer, pois, geralmente, um dos critérios para a classificação em um concurso de remoção interno é o tempo de serviço na unidade administrativa em que os servidores estão lotados, e essas cidades do interior ou de fronteira possuem um índice multiplicador maior.

Assim, esses servidores que estão lotados nesses locais têm mais chances de escolher outra localidade em um eventual concurso de remoção interna.

Voltaremos abordar o assunto remoção em um o próximo tópico.

5.9 CURSO DE FORMAÇÃO

Com a recente alteração da Lei que dispõe sobre as carreiras de Auditor e Analista, [Lei nº 10.593/2002](#), o curso de formação passou a ser uma das etapas do processo seletivo, seja de caráter eliminatório e classificatório ou somente eliminatório.

Ainda não se sabe muito como isso ocorrerá e onde ocorrerá, pois de 2014 para cá, muita coisa mudou.



Nos concursos de 2012, 2014 e na nomeação dos excedentes em 2015, o curso de formação não era etapa do concurso.

À época, parte dos aprovados fez o curso na ESAF, em Brasília/DF, e parte fez nas suas unidades, a exemplo dos nomeados para os municípios da região norte, que fizeram em Manaus.

Acontece que a ESAF, que até então era a grande responsável tanto pelos concursos da Receita quanto pelos seus cursos de capacitação deixou de existir.

Portanto, temos que aguardar as cenas do próximo capítulo.

Mas fique tranquilo, assim que houver qualquer informação a respeito, o Estratégia irá informá-lo!



Fonte: <https://images.app.goo.gl/AATCQG6HNudQ3fDJ6>

5.10 REMOÇÕES

A partir de agora iremos tratar dos critérios para solicitar Remoção, assunto de interesse geral no órgão.

Isso porque muitos sonham em morar numa cidade praiana, ou próximos a seus pais, ou na cidade em que nasceu.

A norma que define esses critérios é a [Portaria RFB n. 3300/2011](#).

Basicamente, existem 3 formas de ser removido de um local para outro:

- **De ofício**, no interesse da Administração;
- **A pedido, a critério da Administração**;
- **A pedido**, para outra localidade, **independentemente do interesse da Administração**.

A remoção **de ofício** é muito difícil de acontecer, já que gera alto custo para administração pública, pois o servidor faz jus a uma ajuda de custo para auxiliar na mudança.

São casos em que, por exemplo, um servidor de grande destaque funcional, ou que detenha conhecimentos técnicos e profissionais específicos, são convidados para trabalhar em outra unidade.

Temos exemplo, a nomeação de um Auditor lotado em unidade em Tabatinga/AM para exercer a função de Subsecretário (Direção e Assessoramento Superior - DAS) em Brasília/DF.

Mas ressalto, essas hipóteses são bem escassas.

A segunda forma (**a pedido, a critério da Administração**) é bem mais comum de acontecer, e **quem custeia a sua mudança é o próprio servidor** que requer a remoção.

Acontece quando, por exemplo, cônjuges ou companheiros são nomeados, simultaneamente, para cargos efetivos da Carreira ARFB e lotados inicialmente em unidades sediadas em municípios diversos.

Imagine que João é aprovado para Auditor em Manaus/AM e Helena é aprovada para Analista em Brasília/DF, simultaneamente, no mesmo concurso.

Um deles poderá solicitar a sua remoção, que será deferida ou não, a critério da Administração.

Nesse ponto vale destacar uma peculiaridade relacionada aos **servidores lotados nos Escritórios da Corregedoria**. Há uma praxe administrativa que permite o seguinte: *cumprido o prazo de 3 anos consecutivos de efetivo exercício nessas unidades, esses servidores passam a ter o “direito” de se remover para outras unidades da Corregedoria pelo país.*

Portanto, aqueles que almejam muito uma determinada localidade, geralmente “brigam” para ir para a Corregedoria.

Por fim, a remoção a pedido, independentemente do interesse da Administração, ocorrerá exclusivamente nos seguintes casos:

- *para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;*
- *por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;*
- *na hipótese do Concurso de Remoção.*

Nesses casos, a Administração é obrigada a conceder a autorização e não há pagamento de ajuda de custo.

Existe também o Concurso de Remoção ...

5.11 CONCURSO DE REMOÇÃO

Bom, a forma mais comum de ocorrer transferência de servidores é por meio dos concursos de remoção interna.

A norma que regulamenta esse concurso é a Portaria RFB n. 1.678/2013, que foi alterada pela última vez em 2017.

O início do Concurso de Remoção antecede o efetivo ingresso de servidores decorrente de nomeação em Concurso Público, podendo, no interesse da Administração, ser realizado em outro momento.

As vagas oferecidas no Concurso de Remoção são independentes daquelas que possam ser disponibilizadas em Concurso Público.

Em outras palavras, antes de disponibilizar a relação de unidades administrativas para os aprovados no concurso de seleção EXTERNO, é feito esse remanejamento interno dos servidores. A esse remanejamento dá-se o nome de Concurso de Remoção.

Esse concurso leva em consideração os seguintes critérios para fins de classificação dos interessados:

- *tempo em dias de efetivo exercício no cargo;*
- *tempo em dias de efetivo exercício no cargo no município da unidade de exercício;*
- *o tempo em dias de efetivo exercício no cargo na unidade de exercício atual.*

Há **idades** que permitem que o servidor pontue mais.

Por exemplo, *aqueles servidores lotados em cidades como Oiapoque, Brasília, Ponta Porã, Pacaraima têm um fator de multiplicação do tempo no município o **índice 2,5**.*

Por sua vez, *aqueles lotados em cidades como São Paulo, Florianópolis e Natal têm como fator multiplicador do tempo de lotação no município o **índice 1**.*

Além disso, existe um outro fator multiplicador, que leva em consideração o tempo não na cidade, mas os dias de efetivo exercício na **unidade** atual.

Se o tempo em dias de efetivo exercício no cargo na unidade de exercício *atual for menor do que 3 (três) anos esse **índice é 1**. Se for maior ou igual a 3 (três) e menor do que 5 (cinco) anos, o **índice é 1.15**. Se for maior que 5 anos o **índice é 1.25**.*

Portanto, não confunda!!!

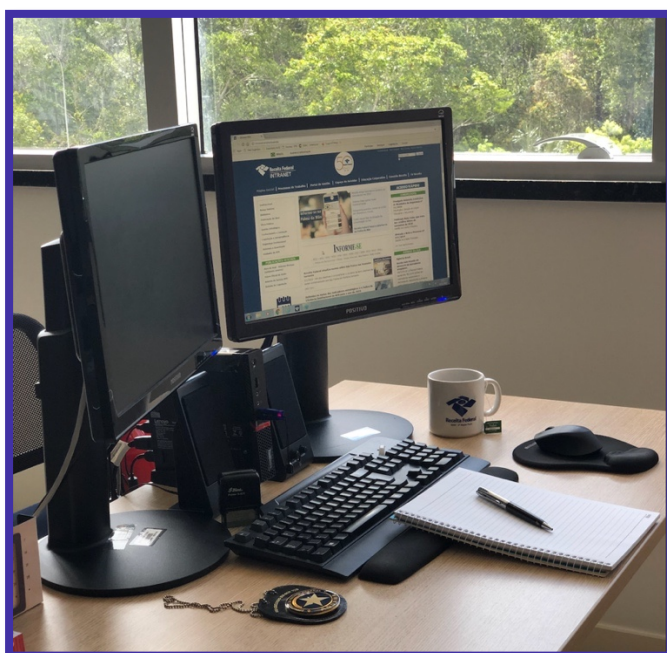
São dois critérios distintos: dias na unidade e dias na cidade.

Para mais informações acerca do assunto acesse o link abaixo:

<https://dhg1h5j42swfq.cloudfront.net/2014/07/PORTARIA-RFB-1678.pdf>

5.12 AMBIENTE DE TRABALHO

A Receita Federal é um dos melhores lugares para se trabalhar quando o assunto é ambiente de trabalho.



Instalações prediais bem cuidadas, equipamentos de trabalho novos, como computadores, laptops, e viaturas, além de sistemas informatizados de última geração são um grande diferencial no dia a dia dos Auditores e Analistas.

Isso é possível, porque, em termos financeiros, **a Receita Federal não depende exclusivamente do orçamento do Tesouro Nacional**. Parte das despesas da RFB são custeadas com recursos do Fundaf.

O Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf) é gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e tem por *finalidade, entre outras, a de ressarcir despesas operacionais e administrativas e de financiar o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização de tributos federais*.

Em outras palavras, esse é destinado a fornecer recursos para financiar o reequipamento e reequipamento da Receita Federal, a atender aos demais encargos específicos inerentes ao desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades de fiscalização dos tributos federais e, especialmente, a intensificar a repressão às infrações relativas a mercadorias estrangeiras e a outras modalidades de fraude fiscal ou cambial, inclusive mediante a instituição de sistemas especiais de controle do valor externo de mercadorias e de exames laboratoriais.

Portanto, é possível afirmar que muito dificilmente você irá encontrar um Órgão Público com uma estrutura voltada para o trabalho igual à encontrada na Receita, seja no Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário dos três entes federativos (União, Estados, DF e Municípios).

E acreditem, isso faz uma grande diferença!!!

5.13 TELETRABALHO



Fonte: <https://unafisconacional.org.br/teletrabalho-unafisco-nacional-envia-oficio-ao-secretario-da-receita-federal/>

A Receita Federal adentrou na era digital e já regulamentou o Teletrabalho, que é a realização de atividades fora das dependências físicas de suas unidades.

Entretanto, isso somente é possível para as atividades que permitam a mensuração objetiva do desempenho do servidor, bem como a fixação de metas ou de indicadores de produtividade periódicos.

A norma que regulamenta o assunto é a Portaria RFB n. 2.383/2017, com redação dada pela Portaria RFB n.1.069/2019.

Há um detalhe:

O Teletrabalho não exige o servidor de ser convocado para reuniões, treinamentos, cursos ou execução de atividades outras dentro ou fora da RFB, inclusive em outra localidade.

Outra observação é que é **vedada a realização do Teletrabalho por servidor:**

- em *estágio probatório*;
- que desempenhe atividades em que a *presença física seja estritamente necessária*;
- nomeado ou designado para *cargo ou função de chefia na RFB*;
- que tenha *incorrido em falta disciplinar*, apurada mediante procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar, nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação para participar do Teletrabalho;
- que tenha *sido desligado do Teletrabalho* pelo não atingimento de metas nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação para participar do Teletrabalho;
- em exercício em área para a qual não tenha sido formalmente designado servidor como chefe imediato e substituto eventual.

Por fim, mas não menos importante, **não se enganem:**

ao servidor que for concedido o Teletrabalho é atribuído uma carga de trabalho bem superior àquela carga do Auditor ou Analista que realiza trabalho presencial!

5.14 FLEXIBILIDADE A HETEROGENEIDADE

Um dos pontos fortes da Receita Federal é a **composição heterogênea de seu corpo profissional**, diversas são as formações de origem de seus servidores.

A Receita possui servidores bacharéis em *Direito, Economia, Contabilidade, Engenharia, Matemática, Medicina, Medicina Veterinária, Psicologia, Administração, Ciência Navais, História, Filosofia, etc.*

Para um órgão tão diverso e complexo, essa variedade de conhecimento é **fundamental para o desempenho das atividades**.

Na Receita Federal há atividade para todos os perfis profissionais!

1. **Para os que gostam** de uma atividade típica de escritório, de atuação individual, é possível trabalhar em áreas como as de pesquisa e seleção, arrecadação e cadastro, e no centro de estudos tributário e aduaneiro;
2. **Para os que gostam** da área de gestão negócios, há os cargos chefias de unidade;
3. **Para os que gostam** da área da contabilidade, há os setores de fiscalização “raiz” e de auditoria interna;
4. **Para os que gostam** de computação e análise de sistemas, há tanto os setores de TI quanto os setores que demandam por desenvolvimento de sistemas;
5. **Para os que gostam** de uma atividade investigativa, há os núcleos de inteligência fiscal;
6. **Para os que gostam** de uma atividade policial, há os setores de vigilância e repressão ao contrabando e descaminho;
7. **Para os que gostam** de trabalhar com animais, é possível se habilitar para ser condutor de cão de faro;
8. **Para os que gostam** de atividades de intercâmbio com órgãos estrangeiros, há os setores de relações internacionais;
9. **Para os que gostam** de comércio exterior, há os trabalhos nas alfândegas;
10. **Para os que gostam** de contato com o público, há os serviços de atendimento nos Centros de Atendimento ao Contribuinte (CAC);
11. **Para os que gostam** de relações político-institucionais, há os setores de assessoria parlamentar;
12. **Para os que gostam** de gestão de recursos humanos, há os setores que atuam com seleção, treinamento, capacitação e desenvolvimento de pessoal;
13. **Para os que gostam** da área do direito, há os setores de assessoria técnica-jurídica, há as Delegacias Regionais de Julgamento e o CARF;
14. **Para os que gostam** de relacionamento humano, é possível atuar nas equipes de mediação de conflitos no trabalho;
15. **Para os que gostam** de aviação, é possível ser piloto de helicóptero no Centro Nacional de Operações Aéreas;
16. **Para os que gostam** do magistério, é possível ser facilitador ou instrutor nos diversos cursos ministrados pela RFB;
17. **Para os que gostam** de navegar, é possível ser tripulante em uma das lanchas blindadas que atuam na vigilância e repressão ao contrabando e descaminho;
18. **Para os que gostam** de atirar, é possível ser instrutor de tiro e/ou portar armamento institucional.

Tem espaço para todo mundo!

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ufa! Finalmente chegamos ao fim!

Nossos especialistas gastaram uma boa quantidade de horas para, didaticamente, **entregar um conteúdo exclusivo, com informações privilegiadas e com a qualidade típica da Coruja.**

Embora um pouco extenso, não tivemos a pretensão de esgotar o assunto, mas sim de oferecer o máximo de informação possível que possa subsidiar a decisão de quem deseja ingressar na Receita Federal do Brasil.

E aí? Que tal ostentar o símbolo abaixo no seu uniforme?



Receita Federal

Comece agora a sua preparação para a Receita Federal:

<https://bit.ly/3uv5QMv>

Concurso Auditor Fiscal da **Receita Federal** 2014

Dos 278 aprovados, 183 foram nossos alunos

Concurso Analista Tributário da **Receita Federal** de 2012

Dos 700 aprovados, 452 foram nossos alunos



Estratégia

Concursos